



LEAIS – LAR ESPIRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ  
Data de Fundação: 19/08/1977 – Matrícula SEADS: 3727 – CNPJ/ MF: 49.125.149/0001-96;  
Utilidade Pública Municipal: lei n° 492, de 06/03/1979 – Utilidade Pública Estadual: lei n° 4667, de 03/09/1985; Utilidade Pública  
Federal: Decreto de 22/10/1998 – Reg. CNAS: processo 71010.000386/2007-63, de 12/03/2007.  
Rua Prefeito Antonio Silva nº 285 – Centro – Quatá – SP – CEP: 19.780-000 – Fone: (18) 3366-1327



## CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

### LEAIS- LAR ESPIRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A denominação do LEAIS - Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá, também designado LEAIS DE QUATÁ, constituída em 05 de Outubro de 1977, é uma Associação que terá duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Prefeito Antonio Silva, 285, Bairro Centro, CEP: 19780-000, no Município de Quatá Estado de São Paulo e foro em Quatá-SP.

Art. 2º- A Entidade Leais, tem por finalidade o desenvolvimento de atividades de assistência, amparo e promoção social dedicando especial atenção problemática da infância e da adolescência, conforme faixa etária de 0 ( zero ) à 9 (nove) anos e 11 (onze) meses para municípios da região e de 0 (zero) à 17(dezessete) anos e 11(onze) meses para o município de Quatá, conforme estabelecido em Regimento Interno no regime de ABRIGO.

Parágrafo único: No desenvolvimento de suas atividades, o LEAIS promoverá o bem a todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião, credo político e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços, buscando sempre sua promoção e integração a sociedade.

Art. 3º- O LEAIS terá um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo, que deverá obedecer às disposições deste estatuto disciplinando o seu funcionamento.

Parágrafo único: O regimento interno poderá ser modificado a qualquer tempo, obedecendo as disposições deste artigo, e atendendo ao progresso e as experiências dos serviços prestados.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 3º.

*[Handwritten signature]*

LEAIS - LAR ESPÍRIA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ  
Data de Fundação: 19/08/1977 - Matrícula SEADS: 3727 - CNPJ/ MF: 49.125.149/0001-96;  
Utilidade Pública Municipal: lei n° 492, de 06/03/1979 - Utilidade Pública Estadual: lei n° 4667, de 03/09/1985; Utilidade Pública  
Federal: Decreto de 22/10/1998 - Reg. CNAS: processo 71010.000386/2007-63, de 12/03/2007.  
Rua Prefeito Antonio Silva nº 285 - Centro - Quatá - SP - CEP: 19.780-000 - Fone: (18) 3366-1327



§1º - Poderá também a Entidade criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, revertendo seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos da Entidade.

§ 2º - O LEAIS, deverá cumprir as finalidades estabelecidas neste capítulo e poderá comprar, vender, construir ou receber em doação, outras instalações, a critério do Conselho Deliberativo.

§ 3º O lema adotado é "Jesus é o caminho a verdade e a vida".

## CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS

Art. 5º - A entidade LEAIS é constituído por números ilimitado de associados, distinguidos em 03 categorias: Fundadores, Contribuintes e Beneméritos.

Art. 6º - Nenhum associado responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e encargos contraídos pelo LEAIS.

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II) Tomar parte nas assembleias gerais;
- III) Sugerir a Diretoria por escrito medidas ou providencias que aspirem ao perfeioamento operativo da Entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do LEAIS.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

- I) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II) Zelar pelo decoro e bom nome do LEAIS;
- III) Exercer com proficiência e gratuidade, os cargos ou funções para quais tenham sido eleitos ou indicados;

*[Handwritten signature]*

LEAIS – LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ  
Data de Fundação: 19/08/1977 – Matrícula SEADS: 3727 – CNPJ/ MF: 49.125.149/0001-96;  
Utilidade Pública Municipal: lei nº 492, de 06/03/1979 – Utilidade Pública Estadual: lei nº 4667, de 03/09/1985; Utilidade Pública Federal: Decreto de 22/10/1998 – Reg. CNAS: processo 71010.000386/2007-63, de 12/03/2007.  
Rua Prefeito Antonio Silva nº 285 – Centro – Quatá – SP – CEP: 19.780-000 – Fone: (18) 3366-1327



### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9-** O LEAIS - Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá , será administrado por:

- I) Por Assembléia Geral;
- II) Diretoria executiva;
- III) Conselho Deliberativo;
- IV) Conselho Fiscal.

#### **I – Da Assembléia Geral:**

**Art. 10** – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Entidade Social e será formada pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 11** – A Assembléia Geral, dentro dos limites da lei e deste estatuto é o poder soberano da Entidade, com a autonomia para resolver quaisquer assuntos, deliberando, aprovando e ratificando.

**Art. 12** – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, podendo também, eventualmente, por motivos justificáveis, serem requeridas a qualquer momento:

- a) Pelo Conselho Deliberativo, com requerimento assinado por um mínimo de um terço de seus membros;
- b) Pela Diretoria Executiva, com requerimento assinado por um mínimo de dois terços de seus membros;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Por cinquenta por cento de seus associados, em pleno gozo de seus direitos.

**Art. – 15** – As convocações de Assembléias Gerais serão efetuadas por meio de circular e mediante edital afixado em local público.

*J. ENE*

LEAIS – LAR ESPÍRIA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ  
Data de Fundação: 19/08/1977 – Matrícula SEADS: 3727 – CNPJ/ MF: 49.125.149/0001-96;  
Utilidade Pública Municipal: lei n° 492, de 06/03/1979 – Utilidade Pública Estadual: lei n° 4667, de 03/09/1985; Utilidade Pública  
Federal: Decreto de 22/10/1998 – Reg. CNAS: processo 71010.000386/2007-63, de 12/03/2007.  
Rua Prefeito Antonio Silva nº 285 – Centro – Quatá – SP – CEP: 19.780-000 – Fone: (18) 3366-1327



**Art. 16** - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) Presença de dois terços dos associados com direito a voto, em primeira convocação;

b) Presença de cinquenta por cento de seus associados com direito a voto, após 30 minutos do horário determinado para o início da primeira.

§ 1º - É vedada a participação e votação por procuração.

§ 2º - As reuniões das Assembléias Gerais e Extraordinárias serão presididas e secretariadas, pelo Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo que assinarão o livro de atas.

§ 3º - As decisões das Assembléias Gerais e Extraordinárias serão tomadas pela maioria dos associados presentes quites com suas obrigações e com direito a voto.

**Art. 17** – Inexiste vitaliciedade para qualquer cargo eletivo do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal.

**Art. 18-** É função da Assembléia Geral:

I- Pronunciar-se sobre os atos e deliberações do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, com base em seus relatórios ou fatos comprovados levados ao seu conhecimento, tomando, quando necessário, medidas cabíveis;

II - Revogar os atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, quando contrários a este estatuto;

III - Eleger e dar posse ao Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, para um mandato de três (03) anos.

**Art. 19** - A Assembléia Geral se reunirá:

**Ordinariamente:**

I) No mês de março, para decidir sobre a aprovação da prestação de contas da Diretoria Executiva, do exercício do ano anterior;

II) A cada 03 (três) anos, na primeira quinzena de novembro, para eleger o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva.



**LEAIS - LAR ESPIRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ**

Data de Fundação: 19/08/1977 - Matrícula SEADS: 3727 - CNPJ/ MF: 49.125.149/0001-96;  
Utilidade Pública Municipal: lei n° 492, de 06/03/1979 - Utilidade Pública Estadual: lei n° 4667, de 03/09/1985; Utilidade Pública Federal: Decreto de 22/10/1998 - Reg. CNAS: processo 71010.000386/2007-63, de 12/03/2007.  
Rua Prefeito Antonio Silva nº 285 - Centro - Quatá - SP - CEP: 19.780-000 - Fone: (18) 3366-1327

**I - Do Conselho Deliberativo:**

**Art. 20** - O Conselho Deliberativo será composto de 06 membros e 03 (três) suplentes, residentes nesta cidade que exercerão seus cargos por período de 03 anos.

**§ 1:** A mesa diretora do Conselho Deliberativo é composta por Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º secretários, eleitos e empossados dentre os seus membros, com direito a reeleição para o mesmo cargo.

**§ 2** - Aos membros do Conselho Deliberativo, salvo sua mesa diretora, será permitido candidatar-se a qualquer dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para exercerem os cargos para os quais forem eleitos durante o período de mandato respectivo.

**Art. 20** - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Aprovar as diretrizes básicas elaboradas anualmente pela Diretoria Executiva, bem como fiscalizar o seu cumprimento e deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos;
- b) Aprovar o Regimento Interno do LEAIS -Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá.
- c) Fiscalizar a execução das leis e regulamentos do LEAIS -Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá.
- d) Apreciar e julgar os pedidos de licença do Presidente;
- e) Declarar vago o cargo de qualquer conselheiro que venha mudar de domicílio ou por duas faltas consecutivas ou três alternadas sem justificativa;
- f) Resolver os casos omissos nos Estatutos e no Regimento Interno, bem como propor reforma dos mesmos;
- g) Manifestar-se sobre futuras obras e reformas nas instalações físicas a serem feitas, autorizando a da Diretoria Executiva a efetua-las;
- h) Aprovar as contas que lhe forem submetidas pelo Conselho Fiscal;
- i) Decidir sobre aquisição de bens de valor superior a dez salários mínimos;

*[Handwritten signatures]*

LEAIS – LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ  
Data de Fundação: 19/08/1977 – Matrícula SEADS: 3727 – CNPJ/ MF: 49.125.149/0001-96;  
Utilidade Pública Municipal: lei n° 492, de 06/03/1979 – Utilidade Pública Estadual: lei n° 4667, de 03/09/1985; Utilidade  
Pública Federal: Decreto de 22/10/1998 – Reg. CNAS: processo 71010.000386/2007-63, de 12/03/2007.  
Rua Prefeito Antonio Silva nº 285 – Centro – Quatá – SP – CEP: 19.780-000 – Fone: (18) 3366-1327



- j) Conferir o título de associado Benemérito a toda pessoa que tiver prestado serviços de alta relevância e de grande valor ao LEAIS- Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá;

**Art. 22** - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- II) Convocar e presidir as eleições;
- III) Fazer com que todas as resoluções das reuniões sejam cumpridas;
- IV) Ouvir o parecer do Conselho Deliberativo para, em conjunto, deliberarem sobre as medidas a serem tomadas;
- V) Questões e resoluções internas da instituição;

**Art. 23** - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo:

- I) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

**Art. 24** – Compete ao Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo:

- I) Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e redigir as competentes atas;
- II) Manter em ordem todos os seus livros e documentos;

**Art. 25** – Compete ao Segundo Secretário do Conselho Deliberativo:

- I) Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário;

**Art. 26** -O Conselho Deliberativo se reunirá:

*J. Basso Miguel*



**LEAIS - LAR ESPIRIA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ**

Data de Fundação: 19/08/1977 - Matrícula SEADS: 3727 - CNPJ/ MF: 49.125.149/0001-96;  
Utilidade Pública Municipal: lei n° 492, de 06/03/1979 - Utilidade Pública Estadual: lei n° 4667, de 03/09/1985; Utilidade Pública  
Federal: Decreto de 22/10/1998 - Reg. CNAS: processo 71010.000386/2007-63, de 12/03/2007.  
Rua Prefeito Antonio Silva nº 285 - Centro - Quatá - SP - CEP: 19.780-000 - Fone: (18) 3366-1327

**Ordinariamente:**

I) No mês de março, para decidir sobre a aprovação da prestação de contas da Diretoria Executiva, do exercício anterior;

III) No mês de agosto para análise dos balancetes mensais e assuntos de interesse da instituição;

**Extraordinariamente:**

I - Sempre que necessário, quando convocado pelo seu Presidente, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de pelo menos 03 (três) dos conselheiros em dia com suas obrigações estatutárias;

Parágrafo Único - A convocação do Conselho Deliberativo será feita por meio de circular, mediante protocolo, com antecedência mínima de três dias.

**II - Da Diretoria Executiva**

**Art. 27-** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e segundo Secretários, Primeiro e segundo Tesoureiros, um Diretor de Patrimônio, um Diretor de Eventos.

§ 1º - A Diretoria Executiva é órgão executivo e representativo da instituição, composta de oito membros e por associados quites com suas obrigações sociais;

§ - 2º - Em caso de vacância do cargo de Presidente, 1º Tesoureiro e 1º Secretário, o cargo será preenchido pelo substituto imediato.

§-3º- Em caso de nova vacância do cargo de Presidente, 1º Tesoureiro e 1º Secretário, assumirá a mesa diretora do Conselho Deliberativo para término do mandato.

§ 4º - As atividades dos Diretores e dos conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada à distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a mantenedores, diretores, associados ou benfeitores, sob qualquer forma ou pretexto.

**LEAIS – LAR ESPIRIA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ**  
Data de Fundação: 19/08/1977 – Matrícula SEADS: 3727 – CNPJ/ MF: 49.125.149/0001-96;  
Utilidade Pública Municipal: lei n° 492, de 06/03/1979 – Utilidade Pública Estadual: lei n° 4667, de 03/09/1985; Utilidade Pública  
Federal: Decreto de 22/10/1998 – Reg. CNAS: processo 71010.000386/2007-63, de 12/03/2007.  
Rua Prefeito Antônio Silva nº 285 – Centro – Quatá – SP – CEP: 19.780-000 – Fone: (18) 3366-1327

---



**Art. 28 – Compete à Diretoria Executiva:**

- I) Elaborar o Plano anual de atividades e executá-lo;
- II) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o Regimento Interno;
- III) Indicar ao Conselho Deliberativo, os nomes de pessoas que hajam prestado serviços de auto relevância e de grande valor ao LEAIS- Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá e que façam jus ao título de Benemérito;
- IV) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V) Firmar contratos que impliquem em compromissos de pagamento de até dez salários mínimos. Ultrapassando este teto, qualquer compromisso deverá ter prévia aprovação do Conselho Deliberativo, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- VI) Administrar os bens da instituição, respondendo por sua gestão, sendo expressamente vedado alienar ou hipotecar bens móveis e imóveis, com valor superior a 3 (três) salários mínimos sem autorização do Conselho Deliberativo;
- VII) Resolver sobre licenças solicitadas pelos seus membros;

**Art. 29** - Importa em perda de cargo de diretor aquele que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas.

**Art. 30-** A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente para a aprovação do balancete.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou por no mínimo de 3 de seus membros.

§ 2º- Em livro específico denominado "Livro de Atas", rubricado pelo Presidente, serão lavradas as atas das reuniões da Diretoria Executiva com descrição detalhada de todas as decisões;

§ 3º - Para efeito de registro de quorum das reuniões, será adotado livro específico de presenças;

*[Handwritten signature]*



LEAIS – LAR ESPÍRIA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ  
Data de Fundação: 19/08/1977 – Matrícula SEADS: 3727 – CNPJ/ MF: 49.125.149/0001-96;  
Utilidade Pública Municipal: lei n° 492, de 06/03/1979 – Utilidade Pública Estadual: lei n° 4667, de 03/09/1985; Utilidade Pública  
Federal: Decreto de 22/10/1998 – Reg. CNAS: processo 71010.000386/2007-63, de 12/03/2007.  
Rua Prefeito Antonio Silva nº 285 – Centro – Quatá – SP – CEP: 19.780-000 – Fone: (18) 3366-1327

**Art. 31 – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:**

- I) Representar o LEAIS – Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- II) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria quando poderá votar, no caso de empate, e fazer cumprir as deliberações tomadas;
- IV) Dirigir os negócios da entidade “*ad referendum*” da Diretoria Executiva;
- V) Submeter a aprovação do Conselho Deliberativo os assuntos que implicarem em alienação ou oneração do patrimônio da instituição;
- VI) Assinar, com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento ou quaisquer outros documentos relativos à retirada de valores e rubricar o livro caixa;
- VII) Dar andamento aos assuntos urgentes LEAIS- Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá, ficando suas decisões à aprovação da Diretoria Executiva;
- VIII) Ouvir o parecer da Diretoria para em conjunto, deliberarem sobre as medidas a serem tomadas nas questões e resoluções internas da instituição;
- IX) Sendo necessário, delegar funções aos demais diretores;
- X) Superintender departamentos que vierem a ser criados pela Diretoria, cujas atividades poderão ser delegadas a diretores ou voluntários;
- XI) Contratar e demitir funcionários, fixar suas remunerações e demiti-los quando entender necessário, com a aprovação da Diretoria Executiva;
- XII) Dirigir ofício, em caso de renúncia ao Presidente do Conselho Deliberativo, para em reunião extraordinária, ser preenchida a vaga pelo vice-presidente, reunião essa que deverá ser convocada em 48 horas, a contar da data do recebimento do referido ofício. O Presidente será desligado, definitivamente, somente após a posse do seu sucessor, ao qual deverá ser transmitido o cargo, com a devida prestação de contas.

2  
MNE

LEAIS – LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ  
Data de Fundação: 19/08/1977 – Matrícula SEADS: 3727 – CNPJ/ MF: 49.125.149/0001-96;  
Utilidade Pública Municipal: lei n° 492, de 06/03/1979 – Utilidade Pública Estadual: lei n° 4667, de 03/09/1985; Utilidade Pública  
Federal: Decreto de 22/10/1998 – Reg. CNAS: processo 71010.000386/2007-63, de 12/03/2007.  
Rua Prefeito Antonio Silva nº 285 – Centro – Quatá – SP – CEP: 19.780-000 – Fone: (18) 3366-1327



**Art. 32–** Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

- I) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

**Art. 33–** Compete ao Primeiro Secretário da Diretoria Executiva:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as competentes atas, procedendo a sua leitura após a abertura da reunião posterior;
- II) Manter em ordem todos os seus livros e documentos administrativos;
- III) Substituir o vice-presidente da Diretoria Executiva em suas faltas e impedimentos. Substituir também o presidente da Diretoria Executiva nas ausências e impedimentos do vice-presidente da Diretoria Executiva;
- IV) Auxiliar o Presidente no que lhe for solicitado.

**Art. 34 –** Compete ao Segundo Secretário da Diretoria Executiva:

- I) Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

**Art. 35 –** Compete ao Tesoureiro da Diretoria Executiva:

- I) Movimentar, em conjunto com o Presidente, as contas bancárias da instituição;
- II) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III) Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- IV) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

*[Handwritten signature]*

LEAIS – LAR ESPÍRIA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ  
Data de Fundação: 19/08/1977 – Matrícula SEADS: 3727 – CNPJ/ MF: 49.125.149/0001-96;  
Utilidade Pública Municipal: lei nº 492, de 06/03/1979 – Utilidade Pública Estadual: lei nº 4667, de 03/09/1985; Utilidade Pública  
Federal: Decreto de 22/10/1998 – Reg. CNAS: processo 71010.000386/2007-63, de 12/03/2007.  
Rua Prefeito Antônio Silva nº 285 – Centro – Quatá – SP – CEP: 19.780-000 – Fone: (18) 3366-1327



- V) Apresentar trimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

**Art. 36** – Compete ao Segundo Tesoureiro da Diretoria Executiva:

- I) Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro;

**Art. 37** - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I) Manter em dia o livro de inventário;
- II) Auxiliar o Presidente nas ações de conservação dos bens patrimoniais;

**Art. 38** – Compete ao Diretor de Eventos:

- a) Promover eventos sociais com a finalidade de arrecadar fundos a serem revertidos exclusivamente para a instituição;
- b) Providenciar patrocínios e doações;
- c) Auxiliar o Presidente no que lhe for solicitado;

**Art. 39** – Compete ao Diretor Jurídico, nomeado pelo Presidente da Diretoria Executiva:

- I) Assessorar e prestar serviços de ordem jurídica a entidade, sempre que necessário, visando o bom funcionamento da mesma;
- II) Emitir parecer sobre questões jurídicas, que lhe forem solicitadas pelos órgãos administrativos da entidade;
- III) Auxiliar o Presidente no que lhe for solicitado;

LEAIS - LAR ESPÍRIA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ  
Data de Fundação: 19/08/1977 - Matrícula SEADS: 3727 - CNPJ/ MF: 49.125.149/0001-96;  
Utilidade Pública Municipal: lei n° 492, de 06/03/1979 - Utilidade Pública Estadual: lei n° 4667, de 03/09/1985; Utilidade Pública  
Federal: Decreto de 22/10/1998 - Reg. CNAS: processo 71010.000386/2007-63, de 12/03/2007.  
Rua Prefeito Antônio Silva nº 285 - Centro - Quatá - SP - CEP: 19.780-000 - Fone: (18) 3366-1327



**Art. 40** - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

### III - Do Conselho Fiscal

**Art. 41** - O Conselho Fiscal será composto por 03 membros, e seus respectivos suplentes eleitos e empossados dentre os membros do Conselho Deliberativo, podendo serem reeleitos quantas vezes forem necessárias.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;

**Art. 42** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II) Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito e semestralmente emitindo parecer ao Conselho Deliberativo;
- III) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria e emitir parecer ao Conselho Deliberativo, no prazo de quinze dias;
- IV) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição;
- V) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
- VI) Dar prévio parecer sobre compromissos que impliquem valores superiores a dez salários mínimos.

**Parágrafo Único** - O Conselho reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário.

LEAIS – LAR ESPÍRIA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ  
Data de Fundação: 19/08/1977 – Matrícula SEADS: 3727 – CNPJ/ MF: 49.125.149/0001-96;  
Utilidade Pública Municipal: lei n° 492, de 06/03/1979 – Utilidade Pública Estadual: lei n° 4667, de 03/09/1985; Utilidade Pública  
Federal: Decreto de 22/10/1998 – Reg. CNAS: processo 71010.000386/2007-63, de 12/03/2007.  
Rua Prefeito Antonio Silva nº 285 – Centro – Quatá – SP – CEP: 19.780-000 – Fone: (18) 3366-1327



## CAPÍTULO IV

### **DAS ELEIÇÕES**

**Art. 43-** Para eleger o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva, a Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente, a cada três anos, na primeira quinzena de novembro, do ano do término dos mandatos.

§ 1º- O Presidente do Conselho Deliberativo empossará o novo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva no dia 02 de janeiro do ano subsequente.

**Art. 44** – Os editais de convocação para as eleições, constando data, hora e local, serão afixados em local visível, até 10 (dez) dias antes da data prevista;

**Parágrafo Único** - As chapas que pretenderem concorrer às eleições (Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva), deverão ser apresentadas na secretaria da instituição, no horário comercial, mediante recibo, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para as respectivas eleições.

**Art. 45-** As eleições do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal serão feitas por voto aberto;

§ 1º – Os membros e respectivos suplentes serão eleitos por maioria de votos e quando se tratar de chapa única, será considerada eleita se atingir 50% mais um dos votos dos eleitores presentes; respeitando o quorum mínimo citado no artigo 16.

§ 2º - Contudo o sócio que participar da elegibilidade, é vedado participar em mais de 01 chapa;

§ 3º - Não será aceito o voto por procuração;

§ 4º- No caso de empate na votação, realizar-se-á nova eleição após quinze minutos, e havendo novo empate o Presidente do Conselho Deliberativo dará o voto de Minerva;



**LEAIS - LAR ESPIRIA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ**

Data de Fundação: 19/08/1977 - Matrícula SEADS: 3727 - CNPJ/ MF: 49.125.149/0001-96;  
Utilidade Pública Municipal: lei n° 492, de 06/03/1979 - Utilidade Pública Estadual: lei n° 4667, de 03/09/1985; Utilidade Pública  
Federal: Decreto de 22/10/1998 - Reg. CNAS: processo 71010.000386/2007-63, de 12/03/2007.  
Rua Prefeito Antonio Silva nº 285 - Centro - Quatá - SP - CEP: 19.780-000 - Fone: (18) 3366-1327

**Art. 46** - Concluída a apuração, o presidente do Conselho Deliberativo proclamará os nomes constantes na chapa eleita.

## CAPÍTULO V

### **DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS**

**Art. 47** - O patrimônio do LEAIS- Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro, doações, subvenções e convênios.

**§ 1º** - Os bens móveis e imóveis, que a instituição possui ou venha a possuir, deverão estar devidamente legalizados e registrados no respectivo livro de inventário.

**§ 2º**- Os bens móveis e imóveis da instituição, com valor superior a 3 (três) salários mínimos, somente poderão ser alienados com a autorização expressa do Conselho Deliberativo.

**Art. 48-** São fontes de recursos, para manutenção da Entidade: as anuidades, mensalidades e outras contribuições dos associados, receitas de aplicações financeiras, receitas eventuais, promoções e eventos, doações, subvenções e convênios.

**Art. 49-** Com a finalidade de obter recursos financeiros e materiais, para a realização de seus objetivos estatutários, poderá a entidade, através de sua Diretoria Executiva, avalizada pelo Conselho Deliberativo, solicitar e receber subvenções e firmar convênios com órgãos públicos e privados ligados aos seus interesses.

**Parágrafo Único** - Não será recebida doação ou firmado contrato, que contrarie o presente estatuto ou implique em ingerência administrativa ou patrimonial.

**Art. 50** - Todos os recursos advindos de subvenções, convênios ou doações, serão aplicados nas finalidades a que estejam vinculados.

LEAIS – LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ  
Data de Fundação: 19/08/1977 – Matrícula SEADS: 3727 – CNPJ/ MF: 49.125.149/0001-96;  
Utilidade Pública Municipal: lei n° 492, de 06/03/1979 – Utilidade Pública Estadual: lei n° 4667, de 03/09/1985; Utilidade Pública  
Federal: Decreto de 22/10/1998 – Reg. CNAS: processo 71010.000386/2007-63, de 12/03/2007.  
Rua Prefeito Antonio Silva nº 285 – Centro – Quatá – SP – CEP: 19.780-000 – Fone: (18) 3366-1327



**Art. 51** - O LEAIS- Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Parágrafo Único** – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor;

**Art. 52** – O LEAIS- Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Art. 53** – Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênera, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, a uma entidade pública;

**Art. 54** – LEAIS- Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 55** – O LEAIS- Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá somente será dissolvido por decisão da Assembléia Geral, por voto de no mínimo de 2/3 de seus membros, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

**Parágrafo Único** – A dissolução a que se refere este artigo, só será efetivada por motivo de insolvência absoluta, ou perda total de sua finalidade, demonstrada por meios legais.

**Art. 56** – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por deliberação com o voto concorde de dois terços dos membros do Assembléia Geral, especialmente convocado para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

LEAIS – LAR ESPIRIA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ  
Data de Fundação: 19/08/1977 – Matrícula SEADS: 3727 – CNPJ/ MF: 49.125.149/0001-96;  
Utilidade Pública Municipal: lei nº 492, de 06/03/1979 – Utilidade Pública Estadual: lei nº 4667, de 03/09/1985; Utilidade Pública  
Federal: Decreto de 22/10/1998 – Reg. CNAS: processo 71010.000386/2007-63, de 12/03/2007.  
Rua Prefeito Antonio Silva nº 285 – Centro – Quatá – SP – CEP: 19.780-000 – Fone: (18) 3366-1327



**Art. 57-** O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, obedecidas as seguintes normas:

- a) Por iniciativa da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, devendo, entretanto ser nomeado por este uma comissão de três membros no mínimo, que após a elaboração do projeto, o submeterá à aprovação da Assembléia Geral;
- b) As propostas de reforma deverão ser formuladas por escrito, devidamente justificadas e assinadas, no mínimo, por seis membros do Conselho Deliberativo, ou por três membros da Diretoria Executiva;
- c) Toda reforma deverá respeitar as disposições estatutárias referentes à destinação da instituição, de característica assistencial, filantrópica e gratuita de amparo e promoção da criança e do adolescente, em especial, as contidas no capítulo I deste estatuto.

**Art. 58** – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, referendados pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 59** – Este Estatuto, aprovado pelo Conselho Deliberativo, em reunião extraordinariamente, realizada aos 12 de dezembro de 2011, revoga integralmente o anterior, já incorporado ao presente, que, ampliado com os acréscimos e modificações concernentes às exigências atuais, entrará em vigor assim que for assinado pelos membros do Conselho Deliberativo, para fim de registro.



**Edvaldo Nascimento Ferreira**  
Presidente LEAIS  
RG: 4.705.120-7

**Thiago Gonçalves Moreno Gomez**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP n. 243.623

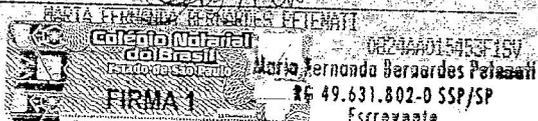
*Assinatura do presidente.*

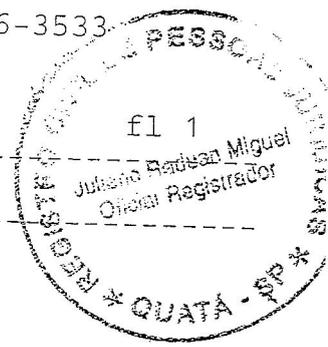
*reconhecer firma*

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE QUATÁ/SP  
Rua Dom Pedro II, nº 244 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000 – CNPJ nº 51.500.726/0001-24  
Fone: (18) 3366-3345 – E-mail: tabelionatoquatá@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma de EDVALDO DO NASCIMENTO FERREIRA, em documento em valor econômico, e dou fe. Em test. da verdade.

Quatá, 30 de janeiro de 2012. 3586/01-4  
R\$ 4,00





C E R T I D ã O

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE QUATA  
OFICIAL REGISTRADOR

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 214

em 17/02/2012, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO	Base	Emolum. Estado	Carteira	Reg.Civ.	Trib.Jus.	TOTAL	
MICROFILME Nº 167-AV.26/R-04/77	0,00	72,60	20,61	15,29	3,86	3,86	116,22
MICROFILMAGEM	0,00	3,97	1,13	0,84	0,21	0,21	6,36

COTA :-

Emolumentos .....	R\$	76,57
Estado.....	R\$	21,74
Carteira.....	R\$	16,13
Registro Civil.....	R\$	4,07
Trib. Jus.....	R\$	4,07
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>122,58</b>

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório. Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

QUATA

, 17 de Fevereiro de 2012 12:51:56 h

JULIANO RADUAN MIGUEL  
OFICIAL REGISTRADOR



51.500.718/0001-88

SERVIÇO DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, 165  
Centro - CEP 19780-000  
QUATÁ-SP